

	MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%), ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE.				
11	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, FABRICADO EM SMS, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, ABERTURA NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO "TIPO VELCRO" E TIRAS NO TRONCO, MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA RESISTÊNCIA A FLUIDOS, RESPIRÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA (BFE MÍNIMO DE 90%), ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. CADA UNIDADE DEVE ACOMPANHAR UMA TOALHA ABSORVENTE PARA AS MÃOS E APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE	INNOVAR 81658220003	24.940	R\$ 4,20	R\$ 104.748,00
50	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 DO "TIPO IGG/IGM", POR IMUNOCROMATOGRAFIA. EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, COMPOSTO PLACA TESTE, DILUENTE, PIPETA PLÁSTICA E LANCETA. REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE	BASALL 80520090045	10.200	R\$ 5,29	R\$ 53.958,00

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão Participante
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER - Órgão Participante

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar federal N.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal N.º 8.666/1993;

Coruripe/AL, 09 de setembro de 2021

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal De Saúde

DJALMA BARROS SIQUEIRA NEO

Secretario Municipal De Educação

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Da Mulher

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:5ADBB72E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OMUNICÍPIO DE CRAÍBAS, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Teófilo José Barroso Pereira, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando atender necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado, à manutenção de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 37, inciso IX, da CF/88, e na Lei Municipal n.º 365, de 22 de dezembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PELIMINARES.

1.1. A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao provimento de 37 vagas para atuação nos programas, projetos e serviços essenciais de saúde, bem como cadastro e reserva de profissionais de níveis, médio, técnico, superior e especialista, cuja descrição e atribuições constam no ANEXO I e II deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de comissão instituída designada legalmente para esta finalidade, cujas atribuições são: elaboração de cronograma para a realização do presente certame, elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, análise documental, avaliação curricular de títulos e experiências profissionais, recebimento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários;

1.4 O prazo de vigência do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

1.5 O processo de seleção dos candidatos contará com duas etapas com caráter classificatório e eliminatório, constituídas de **avaliação curricular de títulos e experiência profissional**;

1.6 Todas as informações referentes ao presente Edital estarão disponíveis no sítio virtual do município de Craíbas (<http://craibas.al.gov.br/>) e no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos e editais, bem como demais comunicados referentes a este Processo Seletivo;

1.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, ADAQUEACÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÕES E VAGAS.

2.1. A relação e descrição dos cargos, requisitos (qualificação mínima, atribuições, especificação das funções), carga horária, jornada de trabalho, remunerações e número de vagas, são as constantes no **ANEXO I e II** deste Edital, cuja as vagas encontram-se distribuídas conforme o item 1.1 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas, através do endereço eletrônico: saudepss2021@gmail.com, contendo o currículo cujo modelo esta no **ANEXO IV**, o formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo constante no **ANEXO III** e as seguintes documentações digitalizadas:

a) carteira de identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de Reservista ou de Dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) comprovante de residência atualizado;

f) Registro de Inscrição do respectivo conselho regional de cada categoria profissional para os cargos que o exijam;

g) Carteira Nacional de Habilitação para aqueles que se inscreverem para concorrer ao de motorista;

h) currículo vitae contendo uma foto 3X4 recente, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade, a experiência profissional e demais títulos indicados pelo candidato, conforme orientação constante no ANEXO IV deste Edital;

3.1.1 Existindo dúvida quanto a autenticidade ou veracidade dos documentos digitais apresentados, a Comissão poderá abrir diligência, em prazo por ela assinalado, para que o candidato apresente à mesma o documento original ou autenticado em cartório, sob pena de indeferimento;

3.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado;

3.3 O candidato somente poderá se inscrever para concorrer unicamente a uma das vagas ofertadas conforme indicação constante no **ANEXO I** deste Edital e fará sua opção quando do preenchimento do formulário de inscrição;

3.4 A documentação exigida no item 3.1 é obrigatória. Serão imediatamente indeferidas pela Comissão, as inscrições realizadas sem a apresentação da mesma;

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão dispõe de direito de exclusão da Seleção, o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta;

3.6 O candidato que apresentar documentação falsa, fornecer dados inexatos ou informações comprovadamente inverídicas, verificadas no momento da avaliação geral, sem prejuízo das ações administrativas, civis e penais cabíveis, terá sua inscrição automaticamente indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas avaliações;

3.7 Não será admitida a juntada de qualquer documento após o envio do e-mail de inscrição contendo o formulário de inscrição. Também não será admitida a inscrição por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital;

3.8 A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas distribuídas **ANEXO I** deste Edital, observada a igualdade de condições com os demais candidatos e a compatibilidade da deficiência com desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido, conforme, prerrogativas constantes no inciso VIII, do artigo 37 da CF e no Decreto nº: 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº: 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

4.2 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº: 3.298/99, alterado pelo Decreto nº: 5.296 de 02 de dezembro de 2004;

4.3 para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, entregar o **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa de deficiência;

4.4 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

4.5 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

4.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiências que não forem devido a não aprovação/seleção no Processo Seletivo Simplificado ou por incompatibilidade será providas por candidatos não portadores de deficiências, respeitada a ordem de classificação.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

5.1. A Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional tem caráter classificatório e sua valoração será pontuada conforme as tabelas abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO				
Critérios	Título/Descrição	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima de comprovação	Pontuação Máxima
escolaridade	Certificado de conclusão de ensinotécnico ou declaração de matrícula e frequência em curso universitário	10,0 (pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
formação	Certificado de curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica para a qual concorre ou área correlata	5,0(pontos) Para cada curso comprovado	04 (cursos)	20,0 (pontos)

Conhecimento em informática	Curso básico de informática	10,0(pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço público	Comprovação de experiência profissional no serviço público na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	05 (comprovações)	50 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço privado	Comprovação de experiência profissional no serviço privado na área específica para a qual concorre.	5,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	02 (comprovações)	10,0 (pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100,0 (pontos)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL TÉCNICO				
Crítérios	Título/Descrição	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima de comprovação	Pontuação Máxima
escolaridade	Diploma de curso superior ou declaração de matrícula e frequência em curso universitário na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
formação	Certificado de curso de formação, capacitação ou aperfeiçoamento na área específica para a qual concorre ou área correlata de mínimo 20 horas	5,0(pontos) Para cada curso comprovado	04 (cursos)	20,0 (pontos)
Conhecimento em informática	Curso básico de informática	10,0(pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço público	Comprovação de experiência profissional no serviço público na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	05 (comprovações)	50 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço privado	Comprovação de experiência profissional no serviço privado na área específica para a qual concorre.	5,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	02 (comprovações)	10,0 (pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100,0 (pontos)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR OU ESPECIALISTA				
Crítérios	Título/Descrição	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima de comprovação	Pontuação Máxima
especialização	Certidão de conclusão de curso de especialização e residência (para o curso dos especialistas) na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos)	01 (curso)	10,0 (pontos)
capacitação	Certificado de curso de capacitação com no mínimo 60 horas/aula na área específica para a qual concorre	10,0(pontos)	01 (cursos)	10,0 (pontos)
aperfeiçoamentos	Certificado de Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 40 horas/aula na área específica para a qual concorre	5,0 (pontos) Para cada curso	04 (curso)	20,0 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço público	Comprovação de experiência profissional no serviço público na área específica para a qual concorre.	10,0 (pontos) para cada 05 (cinco) anos de comprovação	05 (comprovações)	50 (pontos)
Experiência no exercício da profissão do serviço privado	Comprovação de experiência profissional no serviço privado na área específica para a qual concorre.	5,0 (pontos) para cada 01 (um) ano de comprovação	02 (comprovações)	10,0 (pontos)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				100,0 (pontos)

5.2 A nota final da Avaliação Curricular de Título e Experiência Profissional será a somatória dos pontos da valoração na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos;

5.3 Será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação equivalente a 60% (sessenta por cento) dos pontos válidos para a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) pontos;

6. DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A Relação Preliminar dos candidatos será divulgada por ordem decrescente de pontuação final e relacionados por cargos, no sítio virtual do município de Craibas e no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura do municipal, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;

6.2 O candidato eliminado ou que não obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos, não constará na relação final;

6.3 Os candidatos aprovados até o número de vagas disponíveis neste Edital serão convocados obedecendo à ordem decrescente da pontuação;

6.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas disponíveis neste Edital comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem decrescente da pontuação;

6.5 havendo empate das notas, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº: 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.6 Persistindo o empate serão aplicados os seguintes critérios:

- maior pontuação no tempo de exercício profissional na área pública;
- maior pontuação no item de formação, capacitação e aperfeiçoamento;
- residir mais próximo do local de trabalho.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado preliminar, em **requerimento específico**, conforme o modelo constante no **ANEXO V**, deste Edital, e ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prazo determinado no cronograma estabelecido neste Edital;

7.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação e a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma classificação ou pontuação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação e eliminação do candidato;

7.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo, bem como entregues de forma diferente do estabelecido neste Edital;

7.4 O recurso deverá ser individual, com indicação do motivo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato, quando na apresentação do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

7.5 A resposta ao recurso interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão do PSS soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais;

7.6 Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou procuração;

7.7 Recurso interposto em desacordo com edital não será considerado;

7.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. O parecer da Comissão será publicado no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde como deferida ou indeferida, no período determinado no cronograma estabelecido neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Concluídos os trabalhos de julgamento de recursos porventura impetrados, o resultado final será divulgado no sítio virtual do município de Craíbas, no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital;

8.2 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria ou Decreto, constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação deste Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.2 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita via e-mail, telefonema e publicação no mural da Prefeitura, o endereço virtual e número de telefone devem ser fornecidos pelo candidato no formulário de inscrição, bem como através da publicação no sítio virtual do município de Craíbas e no mural de publicação da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado para a admissão significará a exclusão do candidato no certame.

10. DA ADMISSÃO.

10.1. A admissão (contratação) do candidato aprovado neste PSS está condicionado ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) Não ser aposentado pelo Instituto da Previdência de Craíbas, nem pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- g) Não ser concursado no Município de Craíbas/AL;
- h) Não acumular cargos públicos conforme estabelecido no artigo 37 da CF.

10.2 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item anterior impedirá a contratação do candidato e ocasionará sua eliminação no PSS;

10.3 A contratação do candidato neste PSS se dará de acordo com o cargo, a carga horária e remuneração estabelecida no **ANEXO I** deste Edital, sendo o valor indicado e pago a cada mês de serviço efetivamente prestado e deduzidos os descontos legais e título de contribuição previdenciária e outros tributos eventualmente incidentes;

10.4 A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal;

10.5 A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou extinção ou conclusão do projeto ou programa que ensejou a referida contratação; ou quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;

10.6 A documentação necessária para a contratação dos candidatos aprovados no PSS será solicitada no momento da contratação, pela coordenação de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Saúde de Craíbas, destacando-se:

- a) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
- b) Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme vedação constante nas normas do § 10, artigo 37, da CF.
- c) documentos pessoais e profissionais.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	04 de outubro de 2021
Período de inscrição	05 à 08 outubro de 2021
Avaliação Curricular de títulos e experiência profissional	13 de outubro à 29 de outubro de 2021
Publicação do resultado preliminar	03 de novembro de 2021
Recursos	04 à 05 de novembro de 2021
Publicação do resultado final e homologação	16 de novembro de 2021
Convocação e admissão dos aprovados	08 de janeiro de 2022

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

12.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, acarreta a imediata desclassificação do candidato e, acaso já contratado, acarreta a extinção do contrato, sem prejuízo das demais providências legais e cabíveis.

12.3. Todos os contratos e/ou aditivos deste Edital, não poderão ultrapassar o prazo de 04 (quatro) anos a contar da celebração contratual;

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Procuradoria Geral do Município.

Craíbas, em 22 de setembro de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito Municipal

DIORGENES COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021

QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executar tarefas de apoio administrativo envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento e recepção ao público; recepção, protocolo, arquivo e distribuição de documentos; processamento e digitação de dados; organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, de recursos humanos, patrimonial e almoxarifado; armazenamento e dispensação e medicamentos e correlatos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Executar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde bucal, mediante atividades voltadas para as famílias, grupos e indivíduos, de acordo com o planejamento e protocolo local de atenção à saúde bucal; Executar atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral: preparar pacientes para as consultas e atendimentos; auxiliar o cirurgião dentista na execução das técnicas e procedimentos clínicos; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentais; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; realizar o serviço de limpeza geral da unidade odontológica; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados e executar outras tarefas correlatas ao cargo.
DIGITADOR	Realizar processamento de dados e digitação dos sistemas de informações em saúde; expedir relatórios técnicos e gerenciais; receber, conferir, analisar, digitar e arquivar planilhas e fichas; verificar, conferir e analisar os dados digitados; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	São atribuições ESPECÍFICAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças. Os agentes trabalham em contato direto com a população, podendo contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Atribuições no combate aos vetores: • Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis. • Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. • Aplicar larvicidas em focos. • Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores. • Manter atualizado os cadastros dos imóveis. • Registrar as informações das atividades.

NÍVEL TÉCNICO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	Prestar cuidados direto de enfermagem a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção, com habilitação a realizar procedimentos sob delegação; realizar atividades assistenciais no domicílio de acordo com o planejamento e protocolo do Serviço de Atendimento Domiciliar; Cumprir normas e regulamentos técnicos do SAD; cumprir o Código de Ética Profissional; participar de reuniões com seus coordenadores quando solicitado; participar de treinamentos e capacitações; manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente e da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
DENTISTA	Examinar, diagnosticar e tratar afecção da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; -Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes da boca; -Manter registros dos pacientes examinados e tratados; -Fazer perícias odontológicas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; -Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; -Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; -Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; -E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
ENFERMEIRO	Coordenar, planejar, organizar, avaliar e supervisionar a execução dos serviços de enfermagem; Executar ações de prevenção de doenças, vigilância e promoção da saúde, mediante atividades voltadas para as famílias, grupos e indivíduos, de acordo com o planejamento e protocolo local de atenção básica e vigilância em saúde; Executar as atribuições comuns e específicas estabelecidas na Política Nacional da Atenção Básica; Executar procedimentos regulamentados na Lei do exercício profissional, destinados ao cuidado em saúde, na área de atenção básica; Realizar atendimentos e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar visita domiciliar de acordo com a programação da Equipe de Saúde; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente da equipe de enfermagem e dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como realizar supervisão técnica da equipe de enfermagem e ACS e executar outras tarefas correlatas ao cargo.
MÉDICO	Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde individual das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias. Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar interconsultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contra-referência ou matriciamento, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de referência à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços, tais como escolas, clubes ou residências. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia obstétrica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o dequado funcionamento da USF. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua formações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela endo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; exercer outras atribuições correlatas a função.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2021

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO BASE E VAGAS

NÍVEL MÉDIO				
CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	QUANT. DE VAGAS
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo + Conhecimneto básico em informática.	40 Horas	R\$ 1.100,00	02
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + Registro no CRO/AL	40 Horas	R\$ 1.100,00	04
Digitador	Ensino Médio Completo + Conhecimneto básico em informática e digitação.	40 Horas	R\$ 1.100,00	02
Agente comunitário de Endemias	Ensino Médio Completo + Conhecimneto básico em informática.	40 Horas	R\$1.100,00	02
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo + Conhecimneto básico em informática.	40 Horas	R\$1.100,00	09

NÍVEL TÉCNICO				
CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	QUANT. DE VAGAS
auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Enfermagem + Registro no COREN AL	40 Horas	R\$ 1.100,00	04

NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	QUANT. DE VAGAS
Dentista	Diploma de Graduação em Odontologia + Registro no CRO/AL	40 Horas	R\$ 2369,00	04
Enfermeiro	Diploma de Graduação em Enfermagem + Registro no COREN/AL	40 Horas	R\$ 2.619,68	04
Médico	Diploma de Graduação em Medicina + Registro no CRM/AL	40 Horas	R\$ 2.693,66	06

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: N.º DA INSCRIÇÃO:**(espaço reservado para preenchimento pela Comissão)****NOME DO CANDIDATO:****SEXO: MASCULINO () FEMININO ()****DATA DE NASCIMENTO:** ____/____/____**RG: CPF:****NOME DA MÃE:****ENDEREÇO:****N.º COPMPLEMETO:****BAIRRO: CEP:****CIDADE: UF:****TELEFONE RESIDENCIAL: CELULAR:****E-MAIL:****ANEXO IV**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021

MODELO DE CURRÍCULO

Dados Pessoais:

No início da página, informe seu nome (em destaque), endereço, telefone, celular, e-mail.

Anexe uma foto 3x4 recente.

Formação Acadêmica:

Descreva o seu histórico escolar. Indique o curso, a instituição de ensino e o ano de conclusão (ou o previsto para o término).

Ensino Fundamental;

Ensino Médio;

Ensino Superior;

Pós-graduação (Especialização, Mestrado etc.).

Cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento.

Para a comprovação da escolaridade e formação e receber a pontuação relativa à Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar diplomas e certificados devidamente autenticados em cartórios.

Experiência Profissional:

Enumere a sua experiência profissional, informando o nome da empresa, o cargo que ocupou e por quanto tempo você exerceu a função. Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente.

Experiência profissional em empresa pública;
Experiência profissional em empresa privada

Para comprovação da experiência e receber e receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) Para comprovação de experiência em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pela instituição.

b) Para comprovação de experiência em empresa/instituição privada: cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: _____ RG: _____

Ao Presidente da Comissão do PSS – EDITAL01/2021:

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____ solicito revisão da _____, pelas seguintes razões:

Craíbas/AL, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Claubenia da Silva Barbosa
Código Identificador:4C285A95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA AO CONTRATO Nº 2408.003/2021

O departamento de contratos e convênios, torna público que a Comissão de Permanente de Licitação na formalização do **Contrato nº 2408.003/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para o Fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas, EPI's e Materiais Elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Marechal Deodoro - AL, celebrado com a empresa CÍCERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.929/0001-71, com súmula publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estados de Alagoas, dia 27 de agosto de 2021, ano VII, nº 1614, página 24.

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	NERVURA 3,50M	UND	50	M.B	RS 45,00	RS 2.245,00
143.1	AREIA BRANCA	M³	60	CHUEKE	RS 30,00	RS 1.200,00

Passa a constar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	NERVURA 3,50M	UND	50	M.B	RS 45,00	RS 2.250,00
143.1	AREIA BRANCA	M³	60	CHUEKE	RS 30,00	RS 1.800,00

Deste modo, corrigido o erro de digitação, o valor do Contrato nº 2408.003/2021 que está de R\$ 285.865,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), passará a ser **R\$ 286.470,00** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

Publicado por:
Leticia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3AEEE9B1